

DECRETO Nº 10.676
DE 17 DE JANEIRO DE 2025

***DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
SUBVENÇÃO ÀS ENTIDADES DE BAIRROS
SELECIONADAS NO ORÇAMENTO
PARTICIPATIVO AMPLO- OPA - 2025, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos,
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º O Município de Santos concederá subvenção às entidades de bairros, sediadas no Município, selecionadas no Orçamento Participativo Amplo – OPA -2025, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal nº 7.585, de 10 de novembro de 2016 e da Lei Municipal nº 644, de 14 de fevereiro de 1990, alterada pela Lei nº 4.360, de 14 de novembro de 2023 e da Portaria nº 01/2024 – SEGOV e OTC de 17 de maio de 2024.

Art. 2º As entidades de bairros terão até 10/02/2025 para apresentarem o Plano de Trabalho, documentos e certidões exigidas no Anexo I deste decreto, na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 7.585/2016.

§ 1º Os documentos tratados no “caput” deverão ser protocolizados na Secretaria Municipal de Governo, DEORG, no Centro Administrativo, Rua Dom Pedro II, nº 25, 7º andar, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 10 horas às 16 horas, após prévio agendamento por intermédio do e-mail: opa-entidadesdebairro@santos.sp.gov.br.

§ 2º O Plano de Trabalho a ser apresentado deverá estar em consonância com os projetos apresentados e selecionados no OPA-2025.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Governo, em observância ao Decreto Municipal nº 7.585/2016, instaurar e instruir os processos administrativos, proceder as análises de mérito e monitorar para que as demais análises orçamentárias e jurídicas sejam encaminhadas aos setores competentes em tempo hábil para sua realização.

Art. 4º A subvenção no valor de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) será repassada para cada entidade de bairro, de acordo com o estabelecido no Termo de Fomento, cuja minuta integra este decreto como Anexo II.

Art. 5º As despesas com a execução deste decreto serão suportadas pela dotação 35.10.04.122.0035.2025.3.3.50.41.01.110.0000, suplementada se necessário.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 17 de janeiro de 2025.

ROGÉRIO SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do
Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de janeiro de 2025.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS

Diretora do Departamento

ANEXO I

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA SOLICITAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

Ofício contendo a manifestação quanto à celebração de termo de fomento com o Município de Santos
Atestado de habilitação e funcionamento emitido pelo Conselho Municipal de Entidades de Bairros– COMEB;
Cópia do estatuto social registrado em cartório e eventuais alterações
Cláusula do estatuto social que indique que os objetivos da instituição são voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social
Certidão de regularidade fiscal junto à Fazenda Pública da União
Certidão de regularidade fiscal junto à Fazenda Pública do Estado
Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipal.
Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual
Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade com endereço residencial completo, número e órgão expedidor do RG e CPF
Dados do dirigente que assinará o termo de fomento, com data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal, telefone, número e órgão expedidor do RG e CPF
Comprovante de endereço da Entidade atualizado
Plano de Trabalho que atenda aos requisitos do artigo 22 da Lei Federal nº

13.019/2014, com prazo de execução de abril a dezembro de 2025;
Relatório de Atividades do Exercício anterior
Declaração firmada pelo Representante Legal, de que não se encontram impedidos de celebrar parceria com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados, a qualquer título
Orçamentos de fornecedores para contratação de serviços e bens de consumo;
Conta bancária específica, aberta no Banco do Brasil ou Caixa Econômica, para movimentação e demonstração contábil; e
Ter aprovação da Seção de Tomadas de Contas SETCON/DECONFI do ano de 2024, considerando os aspectos fiscais e de prestação de contas, para aquela entidade que couber tal exigência.

ANEXO II
MINUTA DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº _____/____
PROCESSO Nº _____/____-____

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE GOVERNO, E A (NOME
DA ENTIDADE).**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, Centro, em Santos/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, neste ato representada por seu titular, **(NOME DO SECRETÁRIO)**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lado a **(NOME DA ENTIDADE)**, doravante denominada **ENTIDADE**, com sede (...), inscrita no CNPJ sob nº (...), representada neste ato pelo seu responsável legal, **(NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL)**, portador da Cédula de Identidade RG nº (...), inscrito no CPF sob nº (...), têm entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Fomento, em conformidade ao disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, no Decreto nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, no Decreto nº _____, de ____ de _____ de 2023, e na Lei Municipal nº 644, de 14 de fevereiro de 1990 e da Portaria nº 01/2024 – SEGOV e OTC de 17 de maio de 2024, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a realização do projeto **(NOME DO PROJETO)** selecionado mediante votação popular nos termos da Portaria nº 01/2024 – SEGOV E OTC.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os objetivos a serem atingidos com esta parceria estão detalhados no Plano de Trabalho, que integra o presente Termo de Fomento como

Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES: Para execução do presente instrumento o **MUNICÍPIO** e a **ENTIDADE** obrigam-se a:

I. O MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo:

- a) repassar à **ENTIDADE** os recursos decorrentes da execução deste Termo;
- b) acompanhar, supervisionar, monitorar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho que integra o presente Termo como Anexo Único;
- c) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de ocorrência de paralisação ou de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- d) prestar toda a assistência necessária ao bom andamento dos projetos, excetuadas as obrigações da Entidade de Bairro definidas na Portaria nº 01/2024 – SEGOV e OTC.

II. A ENTIDADE:

- a) executar o Plano de Trabalho apresentado e que integra este instrumento como Anexo Único;
- b) indicar conta corrente específica para o repasse dos recursos;
- c) apresentar a prestação de contas e informações solicitadas conforme Cláusula Quinta deste instrumento;
- d) responsabilizar-se integralmente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** a inadimplência da **ENTIDADE** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição a sua execução;
- e) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;
- f) manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do Termo de Fomento durante a vigência desta parceria;
- g) empenhar-se de forma organizada na realização de seu projeto;

- h) autorizar o **MUNICÍPIO** a utilizar som e imagem da **ENTIDADE** em mensagens de divulgação da cidade.
- i) restituir recursos nos casos previstos na Lei nº 13019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REPASSE: Para a execução do presente Termo de Fomento o **MUNICÍPIO** repassará à **ENTIDADE** o valor total de R\$ _____ (_____) a ser pago em parcela única.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas do presente Termo de Fomento irão onerar a Dotação Orçamentária nº _____, Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, Fonte nº _____, ou outras que venham a ser indicadas para tal fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A movimentação dos recursos financeiros transferidos pelo **MUNICÍPIO** deverá ser feita mediante conta bancária específica para o presente Termo de Fomento, ainda que haja mais de um ajuste celebrado com a mesma pessoa jurídica.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedada a utilização dos recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO: Os recursos deste Termo de Fomento também não poderão ser utilizados:

- a) para o pagamento de multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- b) na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- c) na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que devidamente previstos no Plano de Trabalho, relacionadas ao objeto deste Termo de Fomento e, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos ou de outras pessoas físicas.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO: A execução do objeto do presente Termo de Fomento se dará em conformidade com o Plano de Trabalho, que integra este instrumento como Anexo Único.

PARÁGRAFO ÚNICO: É terminantemente vedada a contratação de empresas pela **ENTIDADE** para fornecimento de bens ou prestação de serviços relacionados ao Termo de Fomento que possuem em seus quadros parentes na linha reta consanguínea e afins e na linha colateral até o 4º grau, cônjuges ou companheiros de membros ou dirigentes da **ENTIDADE**, sob pena de glosa ou devolução dos valores correspondentes e de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas deverá obedecer às regras previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, na Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no Decreto Municipal nº 7.585/2016, aos prazos e às normas de elaboração constantes no Termo de Fomento e no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **ENTIDADE** deverá apresentar à Secretaria Municipal de Governo o relatório das atividades desenvolvidas, contendo comparativo entre as metas propostas e resultados alcançados, e da aplicação dos recursos recebidos, com a apresentação dos comprovantes de execução do objeto, pagamentos, extratos bancários e outros documentos que forem solicitados, assinados pelo representante legal da **ENTIDADE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **ENTIDADE** deverá apresentar à Seção de Tomada de Contas da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, em plataforma eletrônica, o relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos, bem como dos comprovantes e extratos bancários, nos moldes das orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do manual publicado pelo Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, obedecendo a seguinte periodicidade:

I. Prestação de contas final, em até 30 (trinta) dias do encerramento da vigência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata os parágrafos primeiro e segundo, deverão ser arquivados na sede da **ENTIDADE** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO QUARTO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na

utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ENTIDADE**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO QUINTO: A **ENTIDADE** assegurará o livre acesso dos agentes do **MUNICÍPIO**, do Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

PARÁGRAFO SEXTO: A prestação de contas deverá conter a assinatura do representante legal da **ENTIDADE** e de um contador e/ou técnico em contabilidade, regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo – CRC-SP, nos termos dos artigos 3º, §3º, 10 e 11, da Resolução CFC nº 1097/2007, que se responsabilizarão civil, administrativa e criminalmente pela prestação de contas apresentada.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E MONITORAMENTO: O monitoramento e a avaliação do Termo de Fomento serão realizados de forma contínua pela Secretaria Municipal de Governo, observados os artigos 58 a 60 da Lei Federal nº 13.019/2014 e os artigos 26 a 30 do Decreto Municipal nº 7.585/2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O acompanhamento técnico do objeto deste Termo de Fomento será realizado por intermédio do gestor da parceria, Sra. Anna Vellardi de Pontes Prado, Diretora do Departamento de Marketing – DEMARK da Secretaria Municipal de Comunicação e Economia Criativa, ou outro funcionário para este fim designado pela Secretaria Municipal de Governo, cujas atribuições são:

- I.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Fomento com a permanente verificação das atividades a serem desempenhadas;
- II.** Elaborar relatórios técnicos de monitoramento e avaliação e submetê-los à comissão de monitoramento e avaliação designada;
- III.** Comunicar ao Secretário Municipal de Governo a inexecução da parceria por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, para fins do disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- IV.** Emitir parecer técnico de análise da prestação de contas da respectiva parceria.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O acompanhamento e a fiscalização deste Termo de Fomento serão realizados por Comissão de Monitoramento e Avaliação, instituída por portaria do Secretário Municipal de Governo, cujas atribuições são:

- I. estabelecer um plano de supervisão com o objetivo de acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- II. registrar os dados coletados durante a supervisão e, se necessário, solicitar informações adicionais, estabelecendo o prazo para que a **ENTIDADE** se manifeste por escrito quanto ao requisitado;
- III. analisar e validar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação emitidos pelo gestor da parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PERÍODO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará, a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA OITAVA: A **ENTIDADE** deverá promover a abertura de conta corrente específica na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil, isenta de tarifas bancárias, observado o disposto no artigo 51 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no artigo 24 do Decreto Municipal nº 7.585/2016.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado, mediante notificação prévia, de uma parte a outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, observadas todas as condições estabelecidas relativamente à prestação de contas, com as devidas justificativas e formalização, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram do acordo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Operar-se-á a rescisão unilateral pelo **MUNICÍPIO** ante a infração legal das obrigações assumidas, observados os princípios do contraditório e ampla defesa, podendo o **MUNICÍPIO** fazê-lo em caso de não mais atender ao interesse público, especialmente:

- I. O inadimplemento de cláusulas, especificações, determinações da fiscalização ou prazos;
- II. A utilização de recursos em desacordo com o objeto e orçamento apresentado;
- III. A falta de apresentação de prestação de contas no prazo previsto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de resolução unilateral ou inadimplência por parte da **ENTIDADE** poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, deverá ocorrer a prestação de contas dos recursos já recebidos, bem como dos saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras, que deverão ser devolvidos ao **MUNICÍPIO**, através de emissão e repasse de DAM, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, caso a **ENTIDADE** adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração deste Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao final de vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da **ENTIDADE**, observado o disposto no “caput” desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou dúvidas relativas a este Termo de Fomento, que porventura venham a ocorrer, deverão ser resolvidos pela Secretaria Municipal de Governo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: As partes deste instrumento deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste ajuste, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar

conhecimento a terceiros estranhos a esta avença, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: Será competente o foro da Comarca de Santos para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Fomento.

E, por estarem assim de pleno acordo com os termos do presente instrumento, subscrevem-no, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, (NOME), o digitei dato e assino.

Santos, ____/____/2025.

(NOME DO SECRETÁRIO)
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
GOVERNO

(NOME DO RESPONSÁVEL
LEGAL)
NOME DA ENTIDADE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA